



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI COMPLEMENTAR Nº 0277 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera a Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterada a Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009, sendo removido da Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA1 e Zona de Recuperação Ambiental – ZRA o perímetro disposto no Anexo I desta Lei Complementar, que contém a seguinte delimitação: início do cruzamento da Rodovia BR 116 com a Rua Gerardo Magela Soares Frota, segue pela Rua Gerardo Magela Soares Frota até o limite entre o Loteamento Parque Betânia e Parque Canaan, segue pelo limite entre o Loteamento Parque Betânia e Parque Canaan até a Avenida Dionísio Alencar, segue da Avenida Dionísio Alencar até a Rodovia BR 116, seguindo pela Rodovia BR 116 até o ponto inicial deste polígono, passando esta área integralmente à Zona de Ocupação Moderada – ZOM 2.

Parágrafo único. A alteração resultante do caput deste artigo implica mudança no ANEXO V – LIMITES DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, referente ao § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009, ficando excluída a linha B-5, Riacho afluente à Lagoa Canaã, quadrículas “15-34” e “16-34” da Zona de Preservação Ambiental – ZPA1.

Art. 2º Fica alterado o parágrafo único do art. 105 da Lei Complementar nº 062, de 02 de fevereiro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 105.
.....

Parágrafo único. A área que compreende os bairros Messejana e Parque Iracema, formada pelo perímetro que se inicia no cruzamento da BR 116 com uma via localizada a leste da BR 116, acerca de 800m (oitocentos metros) ao sul da Avenida Oliveira Paiva, no bairro Parque Iracema, segue por essa via, no sentido nordeste, até a Rua Pedro Hermano Vasconcelos, quando essa se encontra com o prolongamento da Rua Fausto Aguiar, segue por toda a Avenida Eng. Agr. José Guimarães Duque, no sentido leste



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

até o seu fim, segue no sentido norte até o cruzamento da Rua Luís Girão com a Rua Ciro Monteiro, segue pela Rua Ciro Monteiro, no sentido leste, até o seu cruzamento com a Rua Crisanto Moreira da Rocha, segue pela Rua Crisanto Moreira da Rocha, no sentido sul, até o seu cruzamento com a Rua Anjo Branco, segue pela Rua Anjo Branco, no sentido leste, até o seu cruzamento com a Rua Tomaz Idelfonso, segue pela Rua Tomaz Idelfonso e pelo seu prolongamento, no sentido sul, até a Travessa Paraíso, segue pela Travessa Paraíso e seu prolongamento, no sentido sul, até a Avenida Ministro José Américo, segue pela Avenida Ministro José Américo, no sentido oeste, até atingir a avenida que se constitui no limite oeste da Área Institucional do Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, segue por esse limite, no sentido sul, até a avenida de limite sul dessa Área Institucional, segue pelo prolongamento dessa avenida, no sentido oeste, até a confluência das Ruas Silveira Mota (ou Rua Alberto Torres) e Nicolau Coelho, segue pela Rua Nicolau Coelho, no sentido sul, até atingir um ponto situado a 110m (cento e dez metros) ao norte da Rua Coronel João Oliveira; a partir desse ponto, segue, no sentido sudeste, perpendicularmente à Rua Nicolau Coelho, numa reta paralela à Rua Coronel João Oliveira, até atingir a Rua Washington Soares; a partir desse ponto, segue por essa rua, no sentido norte, até a Rua Ozélia Pontes, segue por essa rua, no sentido nordeste, até a confluência com a Avenida Odilon Guimarães (ou Avenida Água Fria); a partir desse ponto, segue por essa avenida, no sentido sudoeste, até a Rua Eliel, segue por essa rua, no sentido sudeste, até a Rua Porfírio Costa, segue por essa rua, no sentido sudoeste, até a Rua Professor José Henrique, segue por essa rua, no sentido noroeste, até a Rua Joaquim Pereira, segue por essa rua, no sentido sudoeste, até a Rua Manoel Castelo Branco (ou Rua Juarez Alencar), segue por essa rua, no sentido noroeste, até a Rua Coronel Dionísio Alencar, segue por essa rua, no sentido sudoeste, até a Rua José Hipólito (Estrada do Fio), segue por essa rua, no sentido sudeste, até a Rua José Cavalcante Sobrinho (Tamandaré), segue por essa rua, no sentido sul, até a Rua Barão de Aquiraz, segue por essa rua, no sentido sudeste, até um ponto correspondente ao prolongamento da Rua Mírian, segue por esse prolongamento e por essa rua, no sentido sudoeste, até um ponto que dista 50m (cinquenta metros) ao sul da Rua Eunice; a partir desse ponto, segue por uma perpendicular à Rua Padre Pedro de Alencar, até encontrá-la, segue por essa rua, no sentido sul, até sua confluência com a BR 116, segue por essa BR, no sentido noroeste, até a Rua Gentilândia, segue por essa rua, no sentido noroeste, até a Rua Joselito Parente, segue por essa rua, no sentido nordeste, até a Rua Pedro Camelo, segue por essa rua, no sentido noroeste, até atingir o limite norte da Área de Preservação do Açude Jangurussu, segue por esse limite, no



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

sentido noroeste, até a Travessa Maria Alves Ribeiro, segue por essa travessa, no sentido norte, até a Rua Antônio Alves Ribeiro, segue por essa rua, no sentido noroeste, até a Rua Rita Arruda, segue por essa rua, no sentido nordeste, até a Avenida Presidente Costa e Silva (Perimetral), segue por essa avenida, no sentido noroeste, até a Rua Paulina de Arruda, segue por essa rua, no sentido nordeste, até a Rua Augusto Calheiros, segue por essa rua, no sentido nordeste, até o prolongamento da Rua Capitão Valdemar Paula Lima, segue por esse prolongamento e por essa rua, nos sentidos nordeste e noroeste, até a Via Paranjana, segue por essa via, no sentido sudeste, até atingir a BR 116; a partir deste ponto, segue pela BR 116, nos sentidos nordeste e noroeste, até o ponto inicial; tem parâmetros urbanísticos diferenciados no que se refere aos índices de Aproveitamento Básico e Máximo, que são iguais a 2.0, e a altura máxima da construção que equivale a 72m (setenta e dois metros)."

Art. 3º Fica alterado o Anexo 2 - Mapa 02 - Zoneamento Ambiental da Lei Complementar nº 62/2009, acrescentado pela Lei Complementar nº 101/2011, alterado pela Lei Complementar nº 202/2015, alterado por sua vez pela Lei Complementar nº 250/2018, ficando excluída parte da Zona de Recuperação Ambiental da Lagoa do Mondubim – ZRA, incidente no cruzamento da Rua Santa Marlúcia com rua sem denominação oficial, que margeia o lado oeste da Lagoa do Mondubim, em Zona de Requalificação Urbana 2 – ZRU 2, na forma delimitada no Anexo III desta Lei Complementar.

Art. 4º Transforma em Zona de Requalificação Urbana 2 – ZRU 2 a área delimitada pelo perímetro que se inicia no cruzamento da Rua Maria Firmino com a Rua Guarapari; segue pela Rua Guarapari e seu prolongamento, no sentido leste, até o limite da Zona de Proteção Ambiental 1 do Rio Maranguapinho; segue pelo limite desta zona, no sentido sul, até o limite do Município de Fortaleza com o Município de Maracanaú; a partir deste ponto, segue no sentido oeste pela Rua Tapynare e seu prolongamento até o cruzamento com a projeção da Rua Maria Firmino; formando uma poligonal, ficando excluído o zoneamento anterior.

Art. 5º Transforma em Zona de Requalificação Urbana 2 – ZRU 2 a área delimitada pelo perímetro que se inicia no cruzamento da Rua Zacarias Florindo com a Rua João XXIII; segue pela Rua João XXIII, no sentido leste, até a Rua Samaria; segue pela Rua Samaria, no sentido norte, até a Rua Nereide; segue pela Rua Nereide, no sentido leste, até a Rua Valverde; segue pela Rua Valverde, no sentido norte, até a Rua Gustavo Barroso; segue pela Rua Gustavo Barroso, no sentido oeste, e pela Rua Luminosa, no mesmo sentido, até a Rua Zacarias Florindo; segue pela Rua Zacarias



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Florindo, sentido sul, até a Rua João XXIII, formando uma poligonal, ficando excluído o zoneamento anterior.

Art. 6º Fica acrescida ao Anexo 7, Tabela 7.4 da Lei Complementar nº 236, de 11 de agosto de 2017, a seguinte linha:

TIPO	TÍTULO	VIA NOME	TRECHO		QUADRÍCU- LA	CAIXA PROPOSTA
			INÍCIO	FIM		
...
Rua	-	Rua Ildefonso Albano	Avenida Historiador Raimundo Gi- rão	Avenida Heráclito Graça	D14-E13	Atual
Rua	-	Passeio dos Cajueiros	Avenida das Adenanteras	Rua Miraíma	...	Atual
Rua	-	Heribaldo Costa	Monsenhor Hipólito Brasil	Franco Rocha	...	Atual
Rua	-	Rua Sul	Avenida Paulino Rocha	Rua Brisa Leste	...	Atual
Av.	Cel.	Miguel Dias	Av. Washington Soares	Av. Maximiniano da Fonseca	H16 – I16	Atual
Rua	-	Marinho e Silva	Av. Presidente Juscelino Kubitschek	Rua Nove	O11 – R11	Atual

Art. 7º Transforma em Zona de Requalificação Urbana 2 – ZRU 2 a área disposta no Anexo II desta Lei Complementar, delimitada pelo perímetro que se inicia no Ponto P1 – cruzamento do prolongamento (sentido nordeste) da Avenida Contorno Oeste com a Rua São Lázaro; segue no sentido leste até o Ponto P2 – cruzamento da Rua São Lázaro com a Rua Major Montenegro; segue no sentido sudoeste por 180m (cento e oitenta metros), pelo prolongamento da Rua Major Montenegro até o Ponto P3, segue no sentido noroeste em linha imaginária ligando os Pontos P3 e P1, formando uma poligonal.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei Complementar, a promover a atualização de anexos, mapas e artigos da Lei Complementar nº 062/2009 e da Lei Complementar nº 236/2017 afetados pelas alterações dispostas nesta Lei Complementar, bem como a sua republicação na íntegra.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

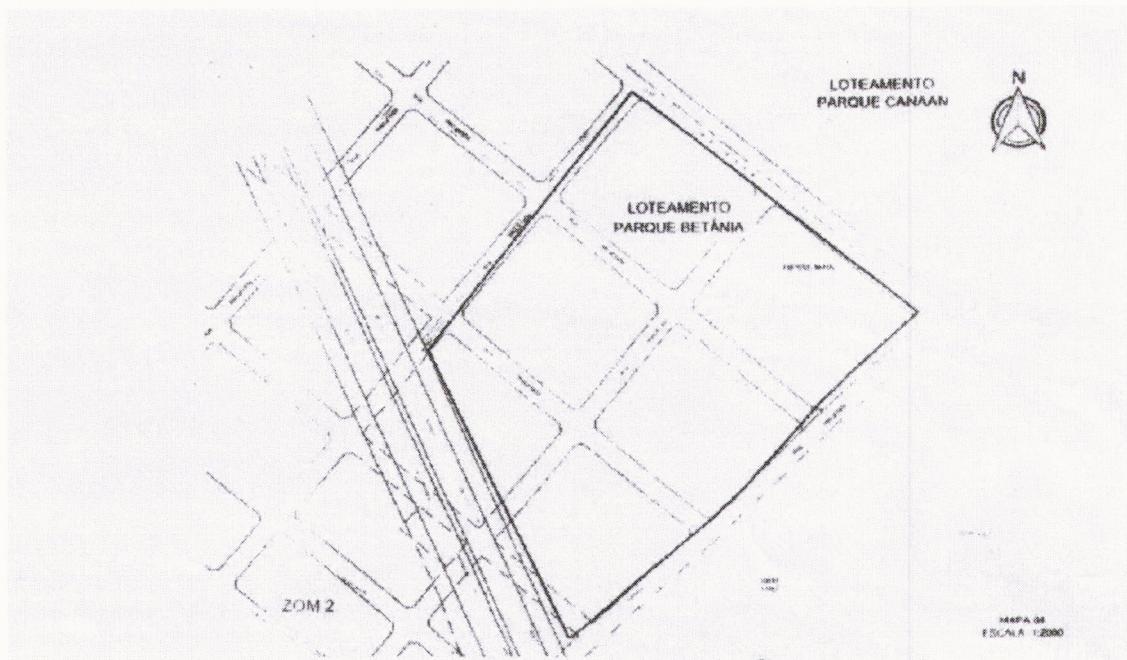

ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA

Prefeito Municipal de Fortaleza



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO I





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO II





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ANEXO III

